



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

Processo nº 136231/2019
TC nº 30/19 - DDN

**TERMO DE COMPROMISSO PARA
A EXECUÇÃO DE OBRAS DAS
MEDIDAS MITIGADORAS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BAURU E VAZ E CIA
INCORPORADORA LTDA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento e de Obras, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **VAZ E CIA INCORPORADORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.593.215/0001-21, com sede na Rua Jamil Gebara, nº 3-33, apto 72, Jardim Paulista, Bauru - SP, por meio de seu representante Luiz Carlos Vaz, CPF nº 072.123.238-88, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de emissão de certidão de desdobro localizado na Rua São Sebastião, qt. 4, lado ímpar, Vila Santa Filomena, cadastrado na PMB sob nº 04/0529/023.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 136231/2019.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, como mitigação para a emissão de certidão de desdobro São Sebastião, qt. 4, lado ímpar, Vila Santa Filomena, cadastrado na PMB sob nº 04/0529/023.

1.1 DA SECRETARIA DE OBRAS

Implantação de iluminação pública da praça em frente ao empreendimento.

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

1



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.
4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
5. Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.
6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.
7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **6 (seis) meses** a contar da data de emissão da certidão de desdobro, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
9. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
10. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
11. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
12. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
13. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

reversão ou indenização.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 3 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 13 de dezembro de 2019.





VAZ E CIA INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 24.593.215/0001-21
LUIZ CARLOS VAZ
CPF nº 072.123.238-88
COMPROMISSÁRIA



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SIDNEI RODRIGUES



3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelão
www.tabelao.com.br
Praça Rodrigues de Azevedo, 4-28 • CEP 17013-240 • Bauru SP • Tel. Notas 14-3235-8999 • Fone 14-3235-8998

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:
(60057324) LUIZ CARLOS VAZ

Em Testemunho da verdade,
BAURU, 23 de Dezembro de 2019 DANIELLE APARECIDA SOBRINHO JUNIOR - ESI
15:02:57 Preço Unitário: R\$ 6,17 - Total R\$ 6,17 - Cotas: 001

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA

